



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte:

**LEI Nº 237 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.500,00.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e hum mil e quinhentos reais), adequando ao orçamento vigente, para fazer face às despesas nas dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

DESP.	DOTAÇÃO	PROGRAMA	VALOR R\$
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS</b>			
03	01.001.01010012.001000.3113	Obrigações Patronais	11.500,00
06	01.001.01010012.001000.3132	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>21.500,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e hum mil e quinhentos reais), será efetuada a anulação da dotação orçamentária abaixo citada, constante do orçamento vigente.

DESP.	DOTAÇÃO	PROGRAMA	VALOR R\$
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS</b>			
11	01.0101.01010011.100000.4110	Obras e Instalações	21.500,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>			<b>21.500,00</b>



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 07 de dezembro de 1999.**

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1041/99

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-**  
**MENTAR NO VALOR DE R\$21.500,00.**

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 237 de 07 de dezembro de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$21.500,00 (vinte e hum mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Disp.	DOTAÇÃO	PROGRAMA	VALOR R\$
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS</b>			
03	01.001.01010012.001000.3113	Obrigações Patronais	11.500,00
06	01.001.01010012.001000.3132	Outros Serviços Encargos	10.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>21.500,00</b>

Art. 2º- Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, no valor de R\$21.500,00 (vinte e hum mil e quinhentos reais) será a anulação da dotação orçamentária abaixo citada, constante do orçamento vigente:

Disp.	DOTAÇÃO	PROGRAMA	VALOR R\$
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS</b>			
11	01.0101.01010011.100000.4110	Obras e Instalações	21.500,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>			<b>21.500,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS** <sup>2</sup>  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Quatis, 07 de dezembro de 1999.**

**Alfredo José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**